

**EDITAL 02/2014 PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
ACADÊMICOS PARA PROPONENTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

**JUSTIFICATIVA**

O Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em seu capítulo segundo, inciso III, estabelece a *universalização de conhecimentos* como um dos princípios que rege a Instituição e, em seu capítulo terceiro, inciso IV, define, dentre outras finalidades, a de *promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica*.

Considerando esse princípio e buscando alcançar essa finalidade que a Pró-Reitoria de Extensão *estimulará a iniciativa, a criatividade, a qualidade e o compromisso da comunidade acadêmica, buscando condições para realização dessa fundamental função da universidade* (art. 116, Regimento Geral da UFRB), inclusive na promoção de ações para *produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais* (Resolução CONAC 008/2008).

Desta maneira, a Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para Apoio a Eventos Acadêmicos, com o objetivo de colaborar com a realização de eventos na UFRB, de acordo com a Resolução CONSUNI 004/2013 e a Resolução CONAC 008/2012, os quais terão acompanhamento das Coordenadorias de Cultura e Universidade e de Programas de Extensão, dos Núcleos de Gestão de Articulação e Eventos, de Documentação, de Recursos e de Projetos e Programas de Extensão da PROEXT.

**1. CONCEITOS**

Para este Edital, consideram-se como conceitos:

**Diárias** – Auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano. O seu valor é pago integralmente, por dia de afastamento da sede de serviço ou pela metade, 50% (cinquenta por cento), quando não houver necessidade de pernoite.

As diárias são devidas ao servidor público (servidores da UFRB e servidores federais de outras instituições) ou colaborador eventual (servidores estaduais, consultores e pessoas sem vínculo empregatício).

**Passagens** – Despesas com aquisição de passagens (aéreas), taxas de embarque, seguros, para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.

A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada, a partir da reserva solicitada pelo servidor formalmente designado. A solicitação da emissão do bilhete de passagem aérea deve ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, observados os parâmetros estabelecidos neste manual, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733/1973.

Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de inteira responsabilidade do servidor, se não forem autorizados ou determinados pela Administração.

**Serviços de terceiros PF** – Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.

**Serviços de terceiros PJ** – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.

**Material de consumo** – despesas decorrentes de aquisição de itens para manutenção das atividades rotineiras da instituição e que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

## **1. DO OBJETIVO**

1.1 – O presente edital tem por objetivo apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão entre os períodos 10 de outubro a 23 de dezembro de 2014 e 02 de março a 08 de maio de 2015, na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

## **2. PROPONENTES**

2.1 – Poderão submeter propostas os servidores técnicos em exercício na UFRB. Exceto servidores lotados na PROEXT

## **3. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio disponível no sítio da PROEXT: [www.ufrb.edu.br/proext/](http://www.ufrb.edu.br/proext/);

3.2 – As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail [faeu.ufrb@gmail.com](mailto:faeu.ufrb@gmail.com), o qual gerará mensagem automática de resposta confirmando a submissão da proposta. Caso isso não ocorra, o proponente deverá entrar em contato com a PROEXT.

3.3 – O período para submissão de propostas será de 28.07.2014 até as 23h59 do 15.08.2014.

3.4 – O proponente apresentará apenas uma proposta de evento acadêmico, o que não impede que o mesmo seja membro da equipe organizadora de outro evento submetido a este edital.

**3.5** – Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel, bem como em documento diferente do formulário disponível no sítio da PROEXT, ou fora do prazo estipulado neste edital.

#### **4. QUANTIDADE DE PROPOSTAS FINANCIADAS**

**4.1** – Serão financiadas 13 propostas de eventos acadêmicos, podendo haver mais de 13 propostas classificadas.

**4.2** – Cada evento terá o seguinte valor máximo de financiamento: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – Será disponibilizado o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dos recursos destinados ao Fundo de Apoio à Extensão Universitária da UFRB, para financiamento dos eventos acadêmicos.

#### **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

**6.1** – Serão financiadas apenas as despesas com diárias, passagens aéreas, materiais de consumo, serviços de terceiros/pessoa física e serviços de terceiros/pessoa jurídica.

**6.1.1** – As diárias serão pagas conforme valores de referência do Anexo 1 deste Edital.

**6.1.2** – Os serviços de terceiros – pessoa jurídica serão realizados através dos pregões homologados pela UFRB, conforme Anexo 2 deste Edital.

**6.2** – Poderão ser solicitados, exclusivamente, o seguinte serviço de terceiros/pessoa física: apresentação artística até o limite de R\$ 800,00 e será atendido, conforme orientações da Pró-Reitoria de Administração.

**6.3** – Em conformidade ao item 6.1, poderão ser solicitados, exclusivamente, os seguintes serviços de terceiros/pessoa jurídica:

**6.3.1** – Serviços de apoio a eventos – locação de cadeiras, toldos, tenda climatizada, cortina em lona branca, piso em madeira, pranchões retangulares, mesa quadrada;

**6.3.2** – Serviços gráficos - confecção de folder, crachás, pastas, cartazes, blocos de anotações, banner e faixas.

**6.3.3** – Para impressão de folder, crachás, pastas, blocos de anotações e cartazes considerar-se-á a estimativa do público envolvido no evento.

**6.4** – Poderão ser solicitados, exclusivamente, os seguintes materiais de consumo: camisas, canetas, lápis, borrachas, papel A4, pastas, squeezes e bolsas.

**6.5** – Todos os itens solicitados deverão ser detalhados e justificados em campo específico do formulário de inscrição, considerando a conformidade entre valores estabelecidos por categoria e as atividades propostas.

**6.6** – É vedado prever o total do recurso da proposta para apenas um item de despesa.

**6.7** – Todas as despesas previstas nas propostas serão executadas, mediante solicitações da PROEXT, pelo Gabinete da Reitoria e pela Pró-Reitoria de Administração da UFRB,

e serão acompanhadas pelas Coordenadorias de Cultura e Universidade e de Programas de Extensão e pelo Núcleo de Gestão de Recursos da PROEXT.

**6.8** – Propostas que não atenderem ao item 6.6. do Edital não serão apreciadas.

## **7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** – Caberá ao Comitê Gestor a análise das propostas, o qual será constituído por um representante de cada Pró-Reitoria da UFRB, das Coordenadorias de Programas de Extensão e de Cultura e Extensão, da Gestão dos Núcleos de Articulação e Eventos, de Recursos, de Projetos e Programas de Extensão e de Documentação da PROEXT.

**7.2** – Serão deferidas apenas as propostas que atendam os seguintes requisitos:

<b>1</b>	Proposta preenchida em formulário próprio.
<b>2</b>	Ser evento acadêmico.
<b>3</b>	A solicitação de recursos não deverá ultrapassar o valor máximo permitido, conforme item 4.2 deste Edital, e não poderá ser destinado para uma única despesa, de acordo com o item 6.6 deste Edital.
<b>4</b>	O proponente deve ter regularizado, junto a PROEXT, a entrega de documentos obrigatórios referentes às atividades de extensão, como relatórios parciais e finais etc.

**7.3** – As propostas deferidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os seguintes critérios de avaliação:

### **Critérios de Avaliação**

	Descrição
A	<b>Relevância da proposta</b> A proposta deve demonstrar relevância para a área de atuação que trata o evento e para a UFRB.
B	<b>Conformidade da planilha de recursos</b> A proposta deve apresentar solicitação de recursos adequada aos itens financiáveis deste Edital (item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital) e deve estar devidamente justificado (item 6.5 deste Edital).
C	<b>Informações do evento</b> Indicação de local de realização do evento, público estimado e programação detalhada do evento.

**7.5** – Cada um desses três critérios (A, B e C) serão avaliados considerando a seguinte pontuação:

Valor máximo a ser atribuído	Avaliação
<b>0</b>	Não tem informações na proposta apresentada
<b>4</b>	Atende superficialmente, com informações vagas
<b>7</b>	Atende parcialmente, com detalhamento das informações
<b>10</b>	Atende completamente, com detalhamento completo das informações

**7.6** – O valor final será obtido através da média simples das pontuações obtidas em cada critério

**7.7** – O Comitê Gestor poderá conceder apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital.

**7.8** – Será considerada como requisito de desempate, para ser contemplada com financiamento e na seguinte ordem, a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação A, a maior nota obtida no critério B e, por fim, no critério C. Permanecendo o empate, caberá ao Comitê Gestor a avaliação e o desempate.

## **8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**8.1** – Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Extensão na seguinte ordem: inscrições deferidas, resultado provisório, resultado final com julgamento dos recursos

**8.2** – Os recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à PROEXT por meio do e-mail [faeu.ufrb@gmail.br](mailto:faeu.ufrb@gmail.br), no prazo máximo de 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório, com assunto intitulado RECURSO EDITAL FAEU. O recurso deve ter a seguinte formatação para ser avaliado: fonte *times new roman* 12, espaçamento simples, e não deve ultrapassar uma lauda. O recurso será analisado pelo Comitê Gestor

## **9 – DOS PRAZOS**

**9.1-** A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

### **CRONOGRAMA**

<b>ACÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Data limite para submissão das propostas por email	do dia 28.07.2014 até às 23h59 do dia 15.08.2014.
Divulgação das inscrições DEFERIDAS (conforme item 7.2 deste Edital)	Até 20.08.2014
Divulgação do Resultado Provisório	Até 26.08.2014
Prazo para Recursos	Até 29.08.2014
Resultado Final com julgamento dos recursos	Até 01.09.2014

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL**

**10.1-** É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento sejam citados explicitamente o apoio da PROEXT e da UFRB, com o uso das marcas da PROEXT e da UFRB.

**10.2-** Será obrigatório que o evento selecionado no presente edital faça recolhimento de taxa de inscrição e destine: 5% do total para o Fundo de Apoio a Extensão Universitária, conforme Resolução CONAC 008/2012, 3% à UFRB e 92% ao Centro de Ensino de origem do coordenador do Evento.

**10.3-** Os eventos selecionados neste Edital deverão obrigatoriamente cobrar taxa de inscrição, conforme os valores mínimos de referência da tabela abaixo:

CATEGORIA	Valor Mínimo
Estudante de pós-graduação	R\$ 10,00
Estudante de graduação	R\$ 8,00
Estudante do ensino fundamental e do ensino médio	R\$ 5,00
Professor da Educação Básica e Profissionalizante	R\$ 10,00
Professor de Ensino Superior	R\$18,00
Profissionais Liberais	R\$ 10,00
Sindicatos	R\$ 10,00
Servidores técnicos federais, estaduais e municipais	R\$ 8,00
Demais profissionais	R\$ 10,00

**10.4-** Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os estudantes de graduação da UFRB.

**10.5-** Caberá ao Comitê Gestor a avaliação da isenção da taxa de inscrição para outras categorias.

**10.6-** Será de responsabilidade do coordenador da atividade a geração e o recebimento do comprovante de pagamento da GRU, bem como a apresentação de cópias dos referidos comprovantes à PROEXT.

**10.7-** Caberá ao Coordenador do evento selecionado, após divulgação do resultado, atender as solicitações da PROEXT, com antecedência mínima de 40 dias, necessárias à confecção de processos de concessão de diárias e passagens, prestação de serviço pessoa física, confecção de camisas e materiais gráficos.

**9.9-** Ao final do evento o proponente deverá apresentar o relatório de acordo com as normas da PROEXT (formulário estará disponível no site da PROEXT) em até 30 dias após a realização do evento e cópia das inscrições com GRU pagas pelos participantes.

**9.10-** Após realização do evento e entrega de relatório à PROEXT, o coordenador poderá solicitar certificado para a atividade, conforme orientações da PROEXT.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. Será de responsabilidade do proponente o acompanhamento das fases e atendimentos aos prazos previstos nesse Edital.

## **12- DOS CASOS OMISSOS**

12.1- Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Cruz das Almas, 24 de julho de 2014



Profa. Dra. Ana Rita Santiago  
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO -UFRB

## ANEXO 1

### Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Texto compilado

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

#### ANEXO I

(Redação dada pelo Decreto nº 6.907, de 2009)

Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
A) Ministro de Estado	581,00	551,95	520,00	458,99
B) Cargos de Natureza Especial	406,70	386,37	364,00	321,29
C) DAS-6; CD-1; FDS-1 e FDJ-1 do BACEN	321,10	304,20	287,30	253,50
D) DAS-5, DAS-4, DAS-3; CD-2, CD-3, CD-4; FDE-1, FDE-2; FDT-1; FCA-1, FCA-2, FCA-3; FCT1, FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3.	267,90	253,80	239,70	211,50
E) DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	224,20	212,40	200,60	177,00
F) FG-1, FG-2, FG-3; GR; FST-1, FST-2, FST-3 do BACEN; FDO-1, FCA-4, FCA-5 do BACEN; FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar	224,20	212,40	200,60	177,00

## ANEXO 2

**Serviços a serem Contratados:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2013, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos acadêmicos da UFRB, com fornecimento de Toldos, mobiliário, equipamentos

ITEM	DESCRIBÇÃO	QUANT CONTRADADA	UNID PERÍODO	QUANT VALOR DA DIÁRIA/ITEM
01	Toldo 12 m x 12 m, em lona branca, estrutura galvanizado, tipo quiosque	200	01(DIARIA )	R\$ 400,00
02	Toldo 6 m x 6 m, em lona branca, estrutura galvanizado, tipo quiosque	200	01(DIARIA )	R\$99,00
03	Toldo 4 m x 4 m, em lona branca, estrutura galvanizado, tipo quiosque	150	01(DIARIA )	R\$99,00
04	Cortina, em lona branca, para toldo, com as dimensões 12,00m x 2,30m	200	01(DIARIA )	R\$49,00
05	Cortina, em lona branca, para toldo, com as dimensões 6,00m x 2,30m	200	01(DIARIA )	R\$49,00
06	Cortina, em lona branca, para toldo, com as dimensões 4,00m x 2,30m	200	01(DIARIA )	R\$49,00
07	Piso em madeira (m2)	25.000	01(DIARIA ) M2	R\$10,00
08	Pranchões retangulares 2,20 x 1,0m	1.000	01(DIARIA )	R\$11,00
09	Cadeira, material plástico, na cor branca, sem braço.	30.000	01(DIARIA )	R\$1,30
10	Mesa quadrada plastica 1,0m x 1,0m, cor branca.	2.000	01(DIARIA )	R\$ 2,90
11	Tenda climatizada em Octonorme, altura de 2,70 metros, capacidade para 100 pessoas c/ piso madeira e palete/carpete e com pontos de instalação elétrica.	20	01(DIARIA )	R\$ 6.000,00
12	Tenda climatizada em Octonorme, altura de 2,70 metros, capacidade para 300 pessoas c/ piso madeira e palete/carpete e com pontos de instalação elétrica	20	01(DIARIA )	R\$12.000,00